

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 9 de Março de 2026 • ANO V | N° 937

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
----------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 9 de Março de 2026 • ANO V | N° 937

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº03 AO EDITAL
COMPLEMENTAR Nº02 PROCESSO SELETIVO**

Edital de Resultado Final da Avaliação Escrita

Joares Ribeiro de Oliveira, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Composição de Cargo de Gestão Escolar para o biênio 2026/2027

das instituições de ensino da rede pública municipal.

RESOLVE:

DIVULGAR Resultado Final da Avaliação Escrita da candidata a gestora do Centro Municipal de educação Doce Infância.

Nome do Candidato	Nota
Devani Maria da Silva	7,0

Guarantã do Norte – MT, 05 de março de 2026.

—
Joares Ribeiro de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 0269/2026 DE 06/03/2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º DESIGNAR a senhora **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 0918**** SEJUSP/MT e do CPF nº ***.903.601-**, residente e domiciliada no Município de Peixoto de Azevedo/MT, ocupante do cargo de Supervisora de Projetos e Convênios, para responder e assinar, em nome da servidora **ADRIANE**

CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cidade, os documentos que se fizerem necessários durante o período de sua ausência, no período de **09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 06/03/2026, disponível no Link : ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0317/2026.

FABIANE MARIA MOROZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 2.500 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DE NORTE AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano localizado no Loteamento Jardim Araguaia, quadra 15, Lote 01-A, com área de 6.243,44 m² (seis mil duzentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), localizado no Município de Guarantã do Norte, regis-

trado sob o nº de matrícula 18.881 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Guarantã do Norte – MT.

Art. 2º Fica dispensada a licitação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de doação entre entes da Administração Pública.

Art. 3º A finalidade da doação a que se refere o art. 1º desta lei é a celebração e execução da proposta de convênio nº 0793-2025 entre o Município de Guarantã do Norte e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, para a construção de uma escola estadual com 16 (dezesesseis) salas de aula e demais ambientes pedagógicos, no bairro Jardim Araguaia, neste município.

Art. 4º A doação será formalizada em instrumento próprio, no qual deverão constar encargos que assegurem o interesse público, especialmente:

I – a destinação exclusiva do imóvel à construção e funcionamento de escola pública estadual;

II – prazos para início e conclusão das obras;

III – cláusula de reversão automática do imóvel ao Município em caso de descumprimento da finalidade ou dos prazos estabelecidos.

Art. 5º Fica desafetado o imóvel a que se refere o art. 1º desta lei, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 6º A doação de que trata esta Lei foi precedida de avaliação prévia do imóvel, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, aos 06 dias do mês de março de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

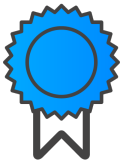
Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no

Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/pu...> 0316/2026

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 08 22:30:04 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)